

em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 24/03/2017 a 15/09/2017.

De 18 de abril de 2017:

Dina Bela Lopes Carromeu Galhanas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/04/2017 a 08/08/2017.

De 23 de maio de 2017:

Carlos Guarani Romão de Freitas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como monitor, em regime de tempo parcial, pelo período de 23/05/2017 a 04/08/2017, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 436,49.

De 07 de junho de 2017:

Bruno Miguel Santana Chaparro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 07/06/2017 a 22/08/2017.

28 de julho de 2017. — A Administradora, Dr.ª *Lurdes Pedro*.
310719227

Edital n.º 667/2017

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Matemática e Educação

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 8 de março de 2017, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, área disciplinar de Matemática e Educação Matemática, subárea de Didática da Matemática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor coordenador competem as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto concurso.

7 — Prazo de validade do concurso.

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidaturas.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues

pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento (formulário A) deve ser acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações e de sete exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

d) Trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

e) Formulário B, devidamente preenchido e assinado.

8.3 — Os formulários A e B encontram-se disponíveis em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

8.6 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontrem relativamente a eles.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção.

a) Cada membro do júri, procede individualmente à atribuição a cada candidato de uma classificação quantitativa em cada critério tendo em conta a grelha de avaliação onde foram definidas as pontuações máximas a atribuir a cada critério e fundamenta essa classificação por escrito.

b) Com base nesta classificação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente e será considerado o voto da maioria. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos.

c) A lista provisória de ordenação final contém as classificações quantitativas finais de cada candidato, numa escala de 0 a 100 pontos, a qual resulta da média simples das pontuações quantitativas obtidas em cada um dos critérios de avaliação por cada membro do júri, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos.

d) Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos em causa, de modo conjunto e consensual entre os membros do júri.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção.

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri, nomeado por meu despacho de 30 de março de 2017, é a seguinte:

Presidente: Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, Professora Adjunta e Diretora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Joana Maria Leitão Brocardo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal.

João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático do Instituto de Educação, da Universidade de Lisboa;

Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação de Bragança, do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria da Conceição Monteiro da Costa, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra;

Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt nas línguas portuguesa e inglesa.

9 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente, em regime de suplência do Presidente, *Prof. Doutor João Vinagre*.

ANEXO I

Grelha de Avaliação

A - Desempenho Técnico-Científico e Profissional – 40% - (40 pontos numa escala de 0 a 100)			
A.1	Formação académica / profissional	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
	Gráus, Títulos e Classificações		a)
A.2	Produção técnico-científica	12 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
	Livros, capítulos de livros, artigos, comunicações científicas e pareceres técnicos na área de Didática da Matemática		b)
A.3	Coordenação ou participação em projetos de investigação na área da Didática da Matemática	10 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
	Coordenador ou membro de equipa de projetos financiados		c)
A.4	Orientação de teses/dissertações/relatórios conferentes de grau académico e qualificação profissional	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
A.5	Participação em júris de provas de natureza académica	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
A.6	Atividades de extensão científica (principalmente em organização de eventos científicos, membro da direção/corpo editorial de revistas científicas, participação na revisão/árbitragem científica de artigos) e outras atividades de divulgação científica	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
			f)
Total parcial (dimensão A) = $\sum (A1+A2+A3+A4+A5+A6)$		40 Pontos (max.)	0
B - Capacidade Pedagógica – 40% - (40 pontos numa escala de 0 a 100)			
B.1	Experiência docente em instituições de ensino superior	5 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.2	Diversidade de unidades curriculares lecionadas (matérias e ciclos de estudo) nas áreas disciplinares de Matemática e Didática da Matemática	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.3	Coordenação/responsabilidade de unidades curriculares e elaboração de programas	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.4	Experiências na supervisão de estágios curriculares, em particular no grupo etário 3 -12 anos	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.5	Coordenação/realização de cursos breves na qualidade de formador	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.6	Conceção de materiais pedagógicos para a formação inicial ou contínua de professores ou educadores relacionados com o ensino e a aprendizagem da Matemática	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.7	Participação em projetos nacionais e internacionais de formação de formadores, educadores e professores no âmbito da Didática da Matemática	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.8	Outras atividades de coordenação pedagógica, formação e avaliação relevantes para a formação de educadores ou professores do ensino básico	3 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
Total parcial (dimensão B) = $\sum (B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7+B8)$		40 Pontos (max.)	0
C – Outras atividades relevantes para a missão do IPS – 20% (20 pontos numa escala de 0 a 100)			
C.1	Participação nos órgãos de gestão	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
C.2	Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição e participação em instituições educativas de projeção nacional ou internacional	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
			p)
C.3	Participação em júris de concursos	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
C.4	Outras atividades relevantes para a instituição	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
			r)
Total parcial (dimensão C) = $\sum (C1+C2+C3+C4)$		20 Pontos (max.)	0
TOTAL GLOBAL = $\sum (A+B+C)$		100 Pontos (max.)	0

Observações:

A	Desempenho Técnico-científico e Profissional
a)	Só poderá obter a pontuação máxima se os conteúdos e temáticas da tese de Doutoramento incidir na especialidade da Didática da Matemática
b)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, quatro publicações de quatro dos cinco tipos de publicações mencionados
c)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido coordenador de um projeto de investigação financiado ou membro da equipa de, pelo menos, três projetos de investigação financiados
d)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, dez orientações concluídas de teses/dissertações/relatórios de mestrado ou doutoramento
e)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, três participações como arguente em júris de doutoramento ou nove como arguente em júris de mestrado
f)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver integrado, pelo menos, duas equipas de organização de eventos científicos internacionais ou membro da direção/corpo editorial de, pelo menos, duas revistas científicas
B	Capacidade Pedagógica
g)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, quinze anos de docência no Ensino Superior
h)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver lecionado mais de doze Unidades Curriculares / disciplinas / módulos nas áreas disciplinares de Matemática e Didática da Matemática
i)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido, pelo menos, responsável de oito Unidades Curriculares e sido responsável pela elaboração de, pelo menos, seis programas de Unidades Curriculares
j)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver experiência de supervisão, no mínimo, em dez anos letivos
k)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenação ou participação como formador em, pelo menos, dez cursos breves (mínimo 25h presenciais) na área da Didática da Matemática
l)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver conceção em, pelo menos, quatro tipos de materiais pedagógicos no âmbito do ensino e da aprendizagem da Matemática
m)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participação em, pelo menos, cinco projetos nacionais e três internacionais de formação
n)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenação e participação em, pelo menos, três outras atividades de coordenação pedagógica, formação e avaliação relevantes para a formação de educadores ou professores do ensino básico
C	Outras atividades relevantes para a missão do IPS
o)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido diretor/presidente, subdiretor/vice-presidente de pelos dois órgãos de gestão no Ensino Superior
p)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participação em, pelo menos, quatro grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição e participação em instituições educativas de projeção nacional ou internacional
q)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, cinco participações em júris de concursos
r)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participação em, pelo menos, três outras atividades relevantes para a instituição

Nota 1: Em cada um dos itens só serão considerados para avaliação os elementos curriculares devidamente comprovados por documentação entregue na candidatura.

Nota 2: O *Curriculum Vitae* detalhado tem que ser organizado, obrigatoriamente, de acordo com os itens da grelha de avaliação curricular. 310717534

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 7911/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada em reunião do dia 20/01/2017 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas, publicado através do Despacho (extrato) n.º 8354/2013, na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 121, de 26 de junho.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 731/2011/AL01 em 04/08/2017.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B do decreto-lei suprarreferido, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.